



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

LEI Nº 1.609/92

CERTIFICO e dou fé que a presente LEI se encontra registrada no livro nº 02 sob nº 71/92 Reg. Feijó-Sp, 13/11/92.

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Elismar Carvalho Betine
Oficial Interino.


REGENTE FEIJÓ - SP.

ART. 1º- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as despesas de seguro geral e licenciamento de uma ambulância Kombi, ano de fabricação 92, que a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo destinou ao Município, figurando este como beneficiário do seguro.

ART. 2º- Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 14.000.000,00 (Catorze milhões de cruzeiros), que será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para corrente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO